



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACATU

IBIRACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.340.862/0001-99

Resolução nº 02 /2026

“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU-MG RELATIVA AO EXERCÍCIO 2018.”

A Câmara Municipal de Ibiracatu-MG, através de seus representantes legais, nos termos do inciso XVII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, assim como o constante do Regimento Interno, e ainda tendo em vista o artigo 31 da Constituição Federal, **APROVOU** e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Município de Ibiracatu-MG, processo nº 1072481 relativa ao exercício financeiro de 2018 e respectivamente os anexos pertencentes à mesma, contrariando, com o devido respeito, o **Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelas justificativas abaixo:**

Diante da realidade do nosso município que é pequeno, pobre e não oferece opções de empregos e rendas para a população, o prefeito municipal, sobretudo em seu primeiro ano de mandato (como é o caso presente), acaba cedendo à parte dos muitos pedidos da população por empregos temporários, podendo gerar estas situações relacionadas a gastos com pessoal;

Que todos vereadores conhecem esta realidade do município, além de terem conhecimento do fato de que os municípios, inclusive no ano de 2018, ficaram sem receber recursos obrigatórios do Governo do Estado de MG, (inclusive constando esta informação deste Processo desta prestação de Contas), o que sacrificou muito, principalmente os municípios pequenos e pobres iguais a Ibiracatu.

Que foi exclusivamente este o motivo para a rejeição das contas 2018 e que, recentemente esta Casa, seguindo pareceres do TCEMG, aprovou as contas de outros exercícios do mesmo ex-prefeito e esta irregularidade não ocorreu, comprovando que o ex-prefeito tomou as medidas necessárias para a aplicação legal, inclusive no ano seguinte 2019.

Que o Tribunal de Contas MG, após o ex-prefeito ter manifestado, considerou ser bem inferior ao no início apurado, o valor aplicado com pessoal em 2018, não entendendo justo o ex-prefeito ser assim penalizado, uma vez, fosse possível, com

FONE: (38) 3625-7107

RUA AURELIANO FAGUNDES, 151 - CEP: 39.455-000 - CENTRO - IBIRACATU/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACATU

IBIRACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.340.862/0001-99

Outras manifestações, a constatação de ainda reduzidos estes índices de gastos com pessoal;

Que, considerando também que o ex-prefeito não agiu com essa intenção em descumprir com aplicação dos índices de gastos com pessoal legalmente previstos, descaracterizando assim sua má-fé face a irregularidade apontada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ibiracatu MG, 01 de junho de 2026.

ROMUALDO
LOPES DOS
REIS:0893891762
2

Assinado de forma digital
por ROMUALDO LOPES
DOS REIS:08938917622
Dados: 2026.06.03
11:31:21 -03'00'

Romualdo Lopes dos Reis

PUBLICADO
EM 03/06/2026